



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS —
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 019/2001

Dispõe sobre o **Processo Seletivo Macro - PSM**, da Universidade do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO o diploma legal que estabelece as “**Diretrizes e Bases da Educação Nacional**” – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 95/98 do Colendo **Conselho Nacional de Educação**;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão adotada por este Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - As normas do Processo Seletivo Macro (PSM), de interesse dos candidatos a vagas nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade do Amazonas, são as constantes desta Resolução.

§ 1º - O PSM tem por objetivo verificar os conhecimentos adquiridos pelos candidatos no Ensino Médio envolvendo:

- a) o domínio do conteúdo das matérias do Ensino Médio;
- b) a capacidade de interpretar dados e fatos.

§ 2º - Os roteiros de estudos para o PSM deverão obrigatoriamente ser submetidos ao colegiado de Departamento correspondente;

§ 3º - O resultado do processo deverá selecionar os candidatos que apresentem o perfil acadêmico exigido pela U.A.

Art. 2º - A inscrição ao PSM será aberta aos candidatos:

- a) portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

Handwritten signature

- b) alunos que apresentem declaração do colégio que estejam a frequentar ou de Secretárias de Educação, atestando que no ano letivo correspondente ao da inscrição no PSM ou no período imediato que antecede a matrícula institucional em Cursos de Graduação da U.A, estarão concluindo o Ensino Médio ou Equivalente.

§ 1º - Não será aceita inscrição no PSM de candidatos que não comprovem o atendimento das alíneas a ou b deste artigo.

§ 2º - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Contínuo - PSC, que participarem também do Processo Seletivo Macro - PSM, se classificados, deverão, na data prevista para matrícula institucional, lavrar termo de opção para uma das alternativas de ingresso (PSC ou PSM), com a conseqüente perda da outra vaga.

Art. 3º - Os cursos e vagas oferecidos pela Universidade do Amazonas, através do PSM, são os constantes do quadro a seguir:

ORDEM	CURSOS	VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS		
01	Engenharia Civil	70
02	Engenharia Elétrica	65
03	Desenho Industrial	30
04	Estatística	30
05	Geologia	20
06	Matemática	40
07	Física	40
08	Química	40
09	Processamento de Dados	40
SUBTOTAL 1		375
CIÊNCIAS AGRÁRIAS		
10	Agronomia	30
11	Engenharia Florestal	30
12	Engenharia de Pesca	30
SUBTOTAL 2		90
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
13	Ciências Biológicas	30
14	Ciências	30
15	Educação Física	60
16	Farmácia	30
17	Medicina	80
18	Odontologia	30
19	Enfermagem	40
SUBTOTAL 3		300
CIÊNCIAS HUMANAS		
20	Direito (diurno)	45
21	Direito (noturno)	45
22	Pedagogia (matutino)	60
23	Pedagogia (vespertino)	60
24	Biblioteconomia	40
25	Comunicação Social – Jornalismo	20

26	Comunicação Social – Relações Públicas	20
27	Letras Língua Portuguesa (Vespertino)	45
28	Letras Língua Inglesa (Vespertino)	30
29	Letras Língua Francesa (Vespertino)	20
30	Letras Língua Portuguesa (Noturno)	45
31	Filosofia	40
32	Serviço Social	40
33	Geografia	40
34	História	40
35	Licenciatura em Música	15
36	Licenciatura em Artes Plásticas	15
37	Ciências Sociais	40
38	Psicologia	40
39	Administração (diurno)	80
40	Administração (noturno)	80
41	Ciências Contábeis (diurno)	40
42	Ciências Contábeis (noturno)	40
43	Ciências Econômicas (diurno)	40
44	Ciências Econômicas (noturno)	40
SUBTOTAL 4		1.020
TOTAL GERAL		1.785

Art. 4º - A inscrição será feita em apenas um curso, sendo considerados cursos distintos aqueles que, com a mesma denominação, funcionarem em turnos diferentes.

Parágrafo Único - O candidato concorrerá a 01 (uma) vaga e terá eliminada sua inscrição se apresentar documentos falsos ou adulterados.

Art. 5º - O PSM constará de provas cujo conteúdo será o das matérias do Ensino Médio, assim distribuídas:

Prova 01 - Conhecimentos Gerais I, com 60 (sessenta) questões, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Literatura Brasileira, 05 (cinco) de Língua Estrangeira, 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de História;

Prova 02 – Conhecimentos Gerais II, com 60 (sessenta) questões, sendo 15 (quinze) de Geografia, 15 (quinze) de Biologia, 15 (quinze) de Física e 15 (quinze) de Química;

§ 1º - Todas as provas serão realizadas pelo sistema de múltipla escolha, onde cada questão vale 01 (um) ponto, o candidato deverá assinalar, no cartão-resposta, uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras **a**, **b**, **c**, **d**, ou **e**.

§ 2º - As Provas 01 e 02 serão idênticas para todos os candidatos, independentemente do curso e da área em que estejam inscritos.

- I. a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- II. a maior pontuação em disciplinas da área de conhecimento, como segue:

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

a) Curso de Química

- 1º - A maior pontuação em Química;
- 2º - A maior pontuação em Matemática;
- 3º - A maior pontuação em Física.

b) Demais cursos da área de Ciências Exatas

- 1º - A maior pontuação em Matemática;
- 2º - A maior pontuação em Física;
- 3º - A maior pontuação em Química.

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1º - A maior pontuação em Biologia;
- 2º - A maior pontuação em Química;
- 3º - A maior pontuação em Física.

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

- 1º - A maior pontuação em História;
- 2º - A maior pontuação em Geografia;
- 3º - A maior pontuação em Literatura Brasileira.

ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- 1º - A maior pontuação em Biologia;
- 2º - A maior pontuação em Matemática;
- 3º - A maior pontuação em Química.

III. O mais idoso.

Art. 10 - O Edital de Inscrição, além de outras informações necessárias, fixará o valor da taxa a ser paga pelos candidatos e indicará o número de vagas para cada Curso.

Art. 11 - Os resultados do PSM serão válidos para o ano letivo de realização do respectivo processo seletivo, não sendo necessária a guarda da correspondente documentação por prazo superior a esse período.

§ 1º - Dos 80 (oitenta) candidatos classificados para o Curso de Medicina, serão admitidos 40 (quarenta) no primeiro semestre letivo do ano em que se

§ 3º - Na prova 01, referida no "caput" deste artigo, a disciplina Língua Portuguesa terá peso 3 (três), para todos os cursos.

§ 4º - Serão atribuídos pesos diferenciados às demais disciplinas, segundo a área do curso escolhido, como segue:

Ciências Exatas:

- a) para o curso de **Química**, as disciplinas Química e Matemática terão peso 2 (dois);
- b) para os demais cursos, as disciplinas Física e Matemática terão peso 2 (dois).

Ciências Biológicas:

- as disciplinas Biologia e Química terão peso 2 (dois).

Ciências Humanas:

- a) para os cursos de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração, a disciplina Matemática terá peso 2 (dois);
- b) para todos os cursos da área, as disciplinas História e Geografia terão peso 2 (dois).

Ciências Agrárias:

- as disciplinas Matemática e Biologia terão peso 2 (dois).

§ 5º - Dentro de cada área, todas as disciplinas, com exceção daquelas mencionadas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, terão peso 01 (um).

Art. 6º - Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota **ZERO** em qualquer uma das duas provas relacionadas no Art. 5º.

Art. 7º - Serão, ainda, automaticamente **ELIMINADOS**, os candidatos que:

- I. deixarem de comparecer a qualquer prova;
- II. apresentarem-se, nos dias de prova, sem documento de identidade;
- III. comportarem-se indisciplinadamente, prejudicando a realização das provas;
- IV. utilizarem-se de expedientes fraudulentos ou para com eles contribuírem;
- V. comparecerem ao local das provas após o horário estabelecido pela COMVEST.

Art. 8º - Para efeito de classificação, os pontos obtidos pelos candidatos serão cumulativos, considerando-se o conjunto das duas provas.

Art. 9º - A classificação final dos candidatos far-se-á por curso, na ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite de vagas.

Parágrafo Único - Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação na vaga, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

realizar o PSM e 40 (quarenta) no segundo semestre letivo do mesmo ano, observada a ordem de classificação.

§ 2º - Os candidatos classificados para os demais Cursos serão admitidos no primeiro semestre do ano letivo em que se realizar o processo seletivo.

Art. 12 - A matrícula institucional dos candidatos, classificados na forma do Art. 9º, far-se-á em prazo fixado no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - **PERDERÃO, SEM QUALQUER REGALIA OU EXCEÇÃO, O DIREITO DE INGRESSO E A VAGA, EM FAVOR DOS SUBSEQÜENTES CLASSIFICADOS, OS CANDIDATOS QUE NÃO OBEDECEREM AO PRAZO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CADASTRAMENTO) OU QUE, NO REFERIDO PRAZO, NÃO APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

§ 2º - Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 3º - Os documentos exigidos para matrícula institucional são os seguintes:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Título de Eleitor (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento, sendo obrigatória a apresentação desta última quando importar em alteração do nome do registro de nascimento (original e cópia);
- f) Documento militar (original e cópia), para candidato do sexo masculino;
- g) 2 Fotografias 3 x 4cm, recente e colorida.

§ 4º - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação do Estado de origem ou acompanhados de cópia do Diário Oficial em que conste o nome do candidato na lista de concludentes do Ensino Médio.

Art. 13 - São consideradas normas disciplinares do PSM, as que vigoram para o corpo discente da Universidade do Amazonas, nos termos de seu Regimento Geral e Estatuto, e aquelas estipuladas para a realização das provas, nesta Resolução, no Aviso de Edital, no Edital e no Manual do Candidato.

Art. 14 - A coordenação e execução do PSM, ficará a cargo da Comissão Permanente de Concursos - COMVEST.

Art. 15 - A COMVEST divulgará o gabarito das provas após a sua realização.

Parágrafo Único – Até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do gabarito das provas, aceitar-se-ão questionamentos justificados sobre quesitos específicos.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade do Amazonas - COMVEST.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 2001.



Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente